INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

MEMORANDO-CIRCULAR Nº 3/2026/REIT - CASQV/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

Às

PRÓ-REITORIAS, DIRETORIAS SISTÊMICAS, DIRETORIAS-GERAIS DOS CAMPI, COORDENAÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS E DEMAIS SERVIDORES DO IFRO.

Assunto: Divulgação da Instrução Normativa Conjunta nº 1/2026 – Procedimentos para processos administrativos que dependam de avaliação pericial oficial em saúde.

Prezados(as) servidores(as),

1. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) torna pública, para conhecimento e observância de todos os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), a **Instrução Normativa Conjunta nº 1/2026/REIT-DGP/REIT (documento SEI nº 3181921)**, que estabelece procedimentos para abertura, instrução, tramitação, controle de acesso e tratamento dos processos administrativos de gestão de pessoas que dependam de avaliação pericial oficial em saúde, incluindo os procedimentos específicos para remoção por motivo de saúde.

2. A normativa tem como finalidade padronizar os procedimentos institucionais e reforçar a proteção dos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

3. Entre as principais orientações estabelecidas, destacam-se:

a) A utilização do tipo processual "Pessoal: Solicitação de Avaliação Pericial SIASS", no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) A obrigatoriedade de atribuição do nível de acesso Sigiloso, com controle individualizado por credencial, sem que isso implique classificação formal de sigilo nos termos da LAI;

c) A utilização do documento "Requerimento – Solicitação de Avaliação Pericial SIASS" para formalização das solicitações;

d) A observância dos fluxos de tramitação e das competências das Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs), da Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida (CASQV), da DGP e das demais unidades envolvidas;

e) A proteção das informações médico-clínicas, evitando sua reprodução desnecessária em despachos, pareceres, comunicações e demais documentos administrativos.

4. Os procedimentos aplicam-se, entre outras situações, às solicitações de remoção por motivo de saúde, horário especial relacionado à deficiência, avaliação da capacidade laborativa e readaptação funcional, quando dependentes de avaliação pericial oficial.

5. Os processos em tramitação abrangidos pela normativa deverão ser adequados aos novos procedimentos, sempre que tecnicamente possível, observadas as disposições da Instrução Normativa.

6. Solicita-se às unidades administrativas, especialmente às Coordenações de Gestão de Pessoas dos *Campi*, que promovam a ampla divulgação da normativa aos servidores de suas respectivas unidades, orientando-os quanto à observância dos procedimentos estabelecidos.

7. A íntegra da Instrução Normativa encontra-se disponível no **Portal Institucional do IFRO**, na área de **Gestão de Pessoas**, acessando a seção **"Instruções Normativas"**, por meio do endereço

eletrônico: https://portal.ifro.edu.br/gestaodepessoas-nav, devendo ser consultada para conhecimento e observância das disposições e orientações aplicáveis.

8. Eventuais dúvidas relacionadas à instrução médico-pericial poderão ser encaminhadas à CASQV, enquanto as questões de natureza administrativa deverão ser direcionadas à DGP.

Atenciosamente,

MAYARA DA SILVA SOUSA
Coordenador de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida
Port. IFRO 2228/2024
(Assinado Eletronicamente)

RENATO NUNES VIEIRA
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal
Port. IFRO 1.272/2023
(Assinado Eletronicamente)

CLEONICE CABRAL COSTA
Diretora de Gestão de Pessoas
Port.IFRO 1.196/2023
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Silva Sousa**, **Coordenador(a) de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida**, em 19/10/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Nunes Vieira**, **Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**, em 19/10/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Cabral Costa**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3184110** e o código CRC **C110ECD3**.

Referência: Processo nº 23243.003980/2025-10 SEI nº 3184110